



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Benvindo Borges dos Santos, n.º 90, Centro, Dores do Rio Preto – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.666.803.0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF n.º 079.098.597-75 e RG n.º 1.526.039 SSP/ES e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 27.167.386/0001-87 com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF N.º. 005.631.697-61 e Identidade n.º. 08.796.997-0 IFP/RJ, residente e domiciliada a Rua Adair Furtado de Souza, n.º 172, centro, nesta cidade, denominados **CONVENENTES**. E do outro lado como **CONVENIADA**: a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica de utilidade pública, sediada na Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo, 07 - Quincas Machado, Guaçuí - ES, 29560-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.686.179/0001-39, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **GILSON JOAQUIM CAETANO**, brasileiro, portador do CPF n.º 069.165.637-10, e da Carteira de Identidade n.º 933073 SSP/ES, residente e domiciliado a rua João Goulart, N.º 240 - Vale do Sol, Guaçuí/ES, CEP: 29560-000. Os **CONVENENTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao convênio n.º 001/2019, instruído no Processo Administrativo nº 6094/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação e o reajuste de 10,42% do convênio n.º 001/2019, no valor de repasse, sendo de R\$ 4,00 para R\$ 4,4168 por habitante, sendo o total de 6.749 habitantes, para cobrir as despesas relativas de custeio operacional, de prestação de serviços de urgência e emergência, exames de imagens e cirurgias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor a ser repassado mensalmente passará de R\$ 26.996,00(vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais), para R\$ 29.808,98(vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos). Portanto, o valor total do convênio passará a ser de R\$ 357.707,76(trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para atender ao objeto do presente aditivo serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034- Média e alta complexidade Ambulatorial/ Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.050 - Transferência a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí

Elemento Despesa: 33504100000 - Contribuições

Fonte de Recurso: 12110000000 - Receita de Impostos e Transparência de Impostos - Saúde

Ficha: 000078

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto/ES. e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

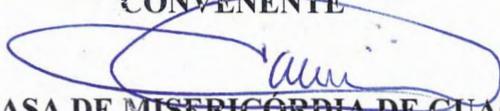
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIADA e CONVENENTE, e pelas testemunhas abaixo.

Dorés do Rio Preto/ES, 22 de dezembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁTIA DAMICA SILVA ZINI
GESTORA
CONVENENTE


MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ-ES
GILSON JOAQUIM CAETANO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: MOURA
CPF N.º: 127.561.987-81

NOME: _____
CPF N.º: 144.821.736-12